

LEI Nº 1.338, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina recepção que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **JOÃO FRUTUOSO D OLIVEIRA**, a recepção deste Poder Legislativo, localizada no sentido sul ao norte no 1º (primeiro) andar do anexo do Palácio Legislativo Municipal Raimundo Fiúza Lima Sobrinho (Raimundo de Souza), situado na rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho) -Várzea Alegre – CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,
em 25 de novembro de 2022.


JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), nº <u>3090</u> , de <u>28/11/22</u> , pág(s) <u>55</u> , nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro de 2019.	
	